



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.05.31.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2023 SRP PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP 62.900-000, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, Órgão Gerenciador, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2023 SRP PE**, com a homologação datada de **31/05/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2023 SRP PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal Nº. 003/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no Anexo II desta ata de registro de preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina Decreto Municipal nº 003/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Unidade Gestora, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela as Unidade Gestora do Município, em local indicado por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, Termo de Referência, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Banabuiú/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Banabuiú/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Banabuiú/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Banabuiú/CE – As Unidades Gestoras.



- 8.3.** O Município de Banabuiú/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2.** Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Banabuiú/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.4.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Banabuiú/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Banabuiú/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Banabuiú/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Banabuiú/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda



- por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
 - c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Banabuiú/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - f)** Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Banabuiú/CE.
 - g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
 - h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Banabuiú/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
 - i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Banabuiú/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
 - j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 - l)** Comunicar imediatamente ao Município de Banabuiú/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
 - m)** Possibilitar ao Município de Banabuiú/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
 - n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Banabuiú/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
 - o)** Providenciar, no prazo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o Município de Banabuiú/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação e/ou produção.
 - p)** A empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos, a pedido da administração quando houver necessário.
 - q)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Banabuiú/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
 - r)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega.



s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Banabuiú/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Banabuiú/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Banabuiú/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Banabuiú/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Banabuiú/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 003/2017.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão,



desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assinada com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido.
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.

f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Banabuiú/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Banabuiú/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.



Rouge



13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Banabuiú/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.





14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

14.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das unidades Gestoras do Município, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Banabuiú/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Banabuiú/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú –CE, 31 de Maio de 2023.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ Nº 23.444.672/0001-91	 SECRETÁRIO DE SAÚDE
---	-------------------------

ORGÃOS PARTICIPANTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ Nº 23.444.672/0001-91	 IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA Secretária Municipal de Educação
---	--

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:

RV NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 26.522.388/0001-84	 Representante Legal
--	-------------------------

TESTEMUNHAS

1. Beatriz Oliveira Silva CPF Nº. 017.832.383-44
2. Jordane Melo de Oliveira CPF Nº. 075.732.703-61



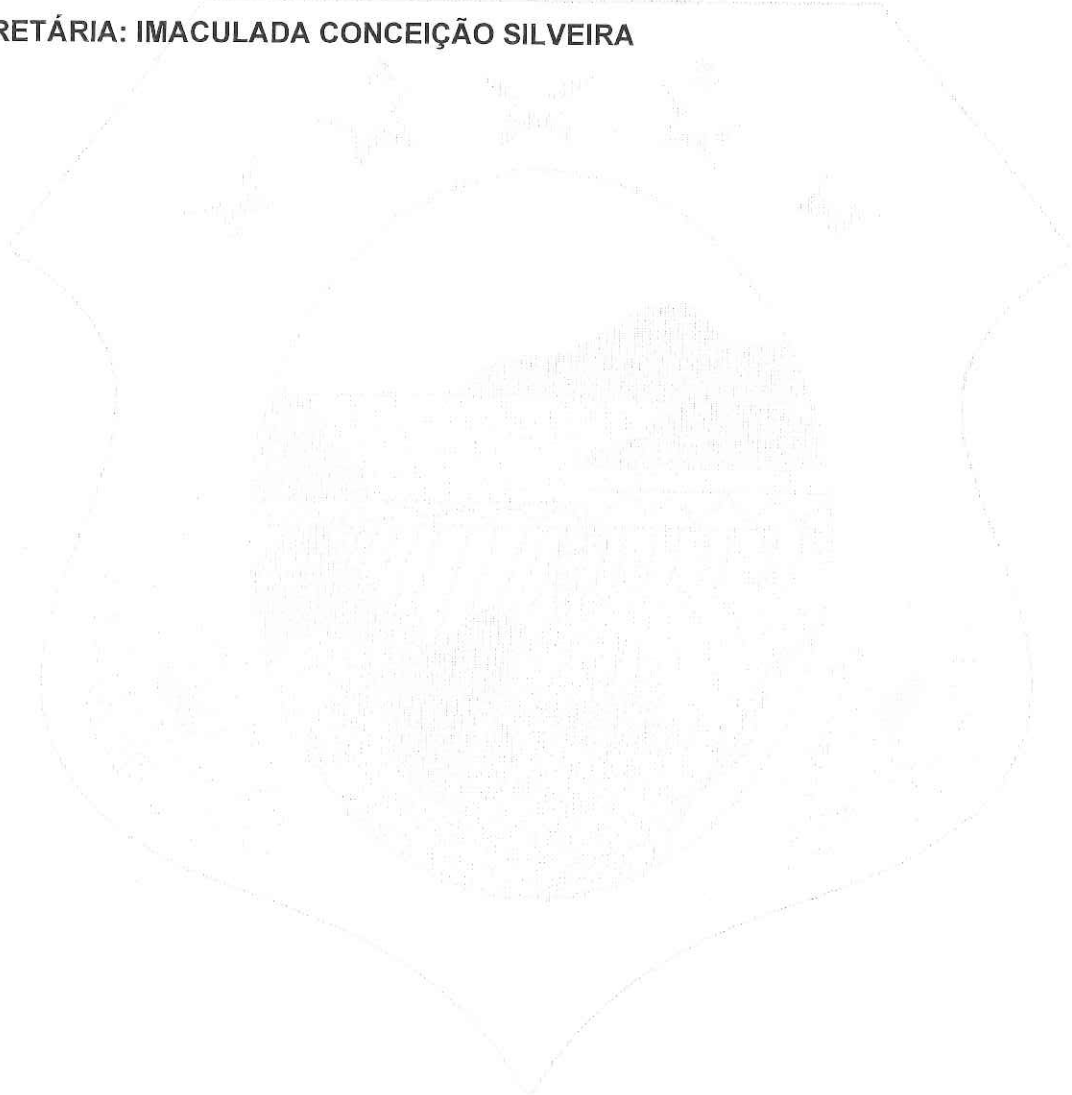


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.05.31.01

ANEXO I- RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.05.31.01

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social): R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME	Endereço Comercial: TRAVESSA ARROJADO LISBOA, Nº 298, CENTRO BANABUIÚ- CE
CNPJ: 26.522.388/0001-84	CGF:
Fone/Fax:	E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome: RONE VAGNE OLIVEIRA NOGUEIRA	RG nº: 93024012190	CPF nº: 764.394.503-20
Cargo/Função: TITULAR	Fone: (88) 99936-0490	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.05.31.01

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.05.31.01**, celebrada entre o Município de Banabuiú/CE, através das Secretarias Municipais de Banabuiú e a empresa cujo preços estão a seguir registrados.

1 – R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com endereço na Travessa Arrojado Lisboa, Nº 298, Centro Banabuiú- CE - CEP 63.960-000 - Telefone: (88) 99936-0490, inscrita no CNPJ sob o nº 26.522.388/0001-84, com o Valor Global de **R\$ 1.136.742,50 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 01-A: (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	CISCADOR PARA JARDIM 14 DENTES	UND	40	TRAMONTINA	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
2	ENXADA LARGA C/ CABO 1,5M	UND	40	TRAMONTINA	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
3	ESPÁTULA METÁLICA FLEXÍVEL 12cm COM CABO DE PLÁSTICO	UND	30	ATLAS	R\$ 14,00	R\$ 420,00
4	EXTENSOR PARA PINTURA EM FIBRA E ALUMÍNIO 4m	UND	14	ATLAS	R\$ 64,00	R\$ 896,00
5	LÂMINA DE SERRA BI-METAL	UND	60	ESTARRETE	R\$ 13,00	R\$ 780,00
6	PÁ DE BICO COM CABO Nº 04	UND	60	TRAMONTINA	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
7	PÁ CORTADEIRA QUADRADA COM CABO EM Y	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
8	VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA 14 D COM CABO	UND	60	CRISTLA	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
9	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	UND	7	MOR	R\$ 380,00	R\$ 2.660,00
10	CARRO DE MÃO C/PNEU METAL 60L POPULAR	UND	20	MASTRO	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)						R\$ 22.736,00

LOTE 02: (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	ARO PARA CARRINHO DE MÃO COM EIXO	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
2	CÂMARA DE AR 3,25X8 PARA CARRO DE MÃO	UND	60	GOLSOM	R\$ 26,30	R\$ 1.578,00
3	COLA PARA REMENDO FRIO	LT	30	ATLAS	R\$ 13,50	R\$ 405,00
4	PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	40	GOLSOM	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00

5	REMENDO ESTRELA FRIO	CX	20	ATLAS	R\$ 3,50	R\$ 70,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)						R\$ 5.733,00

LOTE 03: (EXCLUSIVO ME/EPP)

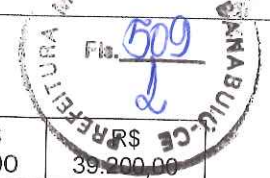
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	MANGUEIRA JARDIM DE 25MT	UND	20	PLASTINEI	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
2	VASSORÃO GARI NYLON COM CABO	UND	80	CRISTOM	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)						R\$ 4.580,00

LOTE 04 A E B:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	CIMENTO COMUM SACO DE 50KG	UND	700	NASSAU	R\$ 40,00	R\$ 28.000,00
2	TELHA COLONIAL 1º	MILHEIRO	2	TELHAS GIRA0	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
3	TELHA INTERMEDIÁRIA	MILHEIRO	6	TELHAS GIRA0	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
4	TIJOLO COM 08 FUROS	MILHEIRO	6	TIJOLO MORAIS	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
5	PEDRA PARA JANELA DE 1.00 MT	UND	20	MARMORE	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
6	PEDRA PARA JANELA DE 1.50 MT	UND	40	MARMORE	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
7	PEDRA PARA VALTERRANO	MT	220	MARMORE	R\$ 20,00	R\$ 4.400,00
8	PIA 1,20 X 0,50 CIMENTO	UND	25	GERDON	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
9	FORRA MISTA PARA JANELA 100X80	JG	15	MARACATIAIA	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
10	FORRAMENTO PARA PORTA 2.10X1.00	JG	140	MARACATIAIA	R\$ 130,00	R\$ 18.200,00
11	JANELA ALMOFADA 100X 80	UND	20	PINHOS	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
12	JANELA ALMOFADINHA 100X80	UND	10	PINHOS	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
13	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,60	UND	40	FAFI	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
14	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,70	UND	40	FAFI	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
15	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,80	UND	70	FAFI	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
16	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,90	UND	20	FAFI	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
17	PORTA PARANÁ 2.10 X 1,00	UND	10	FAFI	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
18	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,60	UND	4	ATLAS	R\$ 130,00	R\$ 520,00
19	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,70	UND	10	ATLAS	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
20	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,80	UND	10	ATLAS	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00
21	VITRÔ BASCULANTE 30X 30	UND	30	QUALITY	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Fls. 508

22	VITRÔ BASCULANTE 40X 40	UND	10	QUALITY	R\$ 60,00	R\$ 600,00
23	VITRÔ BASCULANTE 60X 60	UND	10	ATLAS	R\$ 98,00	R\$ 980,00
24	BANDEJA PARA PINTURA	UND	140	ATLAS	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
25	BROCHA RETANGULAR 18X8CM CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	UND	150	HIDROTINTA	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
26	CAL PARA CAIAÇÃO PCT DE 5KG	UND	1100	HIDROTINTA	R\$ 12,00	R\$ 13.200,00
27	FUNDO BRANCO 1LT	LT	30	HIDROTINTA	R\$ 28,00	R\$ 840,00
28	FUNDO BRANCO 3.600 ML	GL	80	HIDROTINTA	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00
29	FUNDO ANTIFERREGEM 1 LT	LT	10	HIDROTINTA	R\$ 38,00	R\$ 380,00
30	FUNDO ANTIFERREGEM 18 LTS	LATA	4	HIDROTINTA	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
31	FUNDO ANTIFERREGEM 3.600 ML	GL	12	HIDROTINTA	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
32	LIXA PARA FERRO N° 100	UND	200	3M	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
33	LIXA PARA FERRO N° 120	UND	200	3M	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
34	LIXA PARA PAREDE N° 100	UND	300	3M	R\$ 2,00	R\$ 600,00
35	LIXA PARA PAREDE N° 120	UND	250	3M	R\$ 2,00	R\$ 500,00
36	LIXA PARA PAREDE N° 180	UND	150	3M	R\$ 2,00	R\$ 300,00
37	LIXA PARA PAREDE N° 36	UND	100	3M	R\$ 2,00	R\$ 200,00
38	MASSA CORRIDA 18 LTS	LATA	150	HIDROTINTA	R\$ 54,00	R\$ 8.100,00
39	MASSA CORRIDA 3.600 ML	GL	80	HIDROTINTA	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
40	PINCEL DE 1"	UND	150	ATLAS	R\$ 6,00	R\$ 900,00
41	PINCEL DE 2"	UND	400	ATLAS	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
42	PINCEL DE 3"	UND	100	ATLAS	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
43	ROLO DE 05CM	UND	150	ATLAS	R\$ 6,00	R\$ 900,00
44	ROLO DE 10 CM	UND	300	ATLAS	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
45	ROLO DE 15 CM	UND	250	ATLAS	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
46	ROLO DE LÃ	UND	100	ATLAS	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
47	SELADOR 1 LT	LT	150	HIDROTINTA	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
48	SELADOR 18 LTS	LATA	200	HIDROTINTA	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
49	SOLVENTE 1L	LT	900	THINNER	R\$ 17,00	R\$ 15.300,00
50	TINTA ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML	LT	13	COLOTUBOB	R\$ 14,00	R\$ 182,00
51	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L	LT	300	HIDROTINTA	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00



52	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	GL	400	HIDROTINTA	R\$ 98,00	R\$ 39.200,00
53	TINTA LÁTEX 18 LTS	LATA	950	HIDROTINTA	R\$ 100,00	R\$ 95.000,00
54	TINTA LÁTEX 3.600 ML	GL	600	HIDROTINTA	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
55	TINTA SPRAY ALUMINIO 400ML	LT	10	LEV DURE	R\$ 21,00	R\$ 210,00
56	TINTA TEXTURA EXTERNA 18 LTS	LATA	250	HIDROTINTA	R\$ 146,00	R\$ 36.500,00
57	TINTA TEXTURA INTERNA 18 LTS	LATA	200	HIDROTINTA	R\$ 136,00	R\$ 27.200,00
58	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 18 LTS	LATA	150	HIDROTINTA	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
59	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 3.600 ML	GL	50	HIDROTINTA	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
60	VERNIZ TIPO COPAL ALTA QUALIDADE AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS APLICAÇÃO EM MADEIRAS 3.600 ML	GL	100	FORT FIX	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
61	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2 ZINCADA	UND	250	SILVANA	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
62	DOBRADIÇA CRUZ CHA 14	UND	8	SILVANA	R\$ 5,00	R\$ 40,00
63	DOBRADIÇA PORTEIRA CACULA NO PAR	UND	14	TRAMONTINA	R\$ 48,00	R\$ 672,00
64	DOBRADIÇA PORTEIRA NR 2	UND	14	TRAMONTINA	R\$ 35,00	R\$ 490,00
65	FECHADURA BANHEIRO RETA INOX ROSETA 823/21	UND	100	SOPNONO	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
66	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UND	20	SOPNONO	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
67	FECHADURA CROMADA INTERNA	UND	200	SOPNONO	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
68	FECHADURA INOX 4600/80	UND	80	SOPNONO	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00
69	FECHADURA PARA ESQUADRILHA DE ALUMINIO	UND	8	SOPNONO	R\$ 98,00	R\$ 784,00
70	FECHADURA STILO WC CROMADA	UND	150	SOPNONO	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00
71	FECHADURA TIPO CAIXÃO 930X2	UND	6	SOPNONO	R\$ 16,00	R\$ 96,00
72	FERROLHO GRANDE ROLIÇO	UND	10	SILVANA	R\$ 8,00	R\$ 80,00
73	FERROLHO IMBUTIDO PARA 35	UND	10	SILVANA	R\$ 25,00	R\$ 250,00
74	GRAMPO GALV 106/6 300 GR 3500 PCS	KG	20	GERDAN	R\$ 25,00	R\$ 500,00
75	PREGO 2.1/2 X10	KG	30	GERDAN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
76	PREGO 2X10 COM CABEÇA	KG	30	GERDAN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
77	PREGO CABRAL 2,5"X10	KG	30	GERDAN	R\$ 25,00	R\$ 750,00



78	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 110	UND	200	WURTH	R\$ 0,35	R\$ 70,00
79	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 220	UND	200	WURTH	R\$ 0,70	R\$ 140,00
80	TRELIÇA/ESPARCADOR 8L PESADA	UND	100	GERDAN	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
81	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA REBOCO E CONCRETO - BASE MINERAL 1L	LT	40	SIKA	R\$ 18,00	R\$ 720,00
82	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 1 LT	LT	60	SIKA	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
83	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 3,6 LT	GL	100	SIKA	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
84	COLA AC II 15 KG	PCT	140	FORT MAS	R\$ 13,00	R\$ 1.820,00
85	COLA AC III PORCELANATO 15 KG	PCT	500	FORT MAS	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
86	PISO CERÂMICO ESMALTADO ACETINADO 46X46CM PEI 5	M²	1300	CERANA	R\$ 48,90	R\$ 63.570,00
87	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE 46X46CM PEI 5	M²	500	CERANA	R\$ 58,90	R\$ 29.450,00
88	PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 33X46 PEI 5	M²	400	FORT MAS	R\$ 58,90	R\$ 23.560,00
89	REJUNTE 1KG	KG	700	WURTH	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
90	SILICONE INCOLOR TUBO 280G P/ USO GERAL	UND	20	KRONA	R\$ 35,00	R\$ 700,00
91	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm (1")	UND	20	KRONA	R\$ 4,50	R\$ 90,00
92	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50mm (1 1/2")	UND	20	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
93	ADAPTADOR PVC P/REGISTRO 40mm (1 1/4")	UND	23	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 126,50
94	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UND	40	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 120,00
95	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UND	30	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
96	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32MM - (1")	UND	30	KRONA	R\$ 19,00	R\$ 570,00
97	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40mm (1 1/4")	UND	40	KRONA	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00



98	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM - (1 - 1/2")	UND	40	KRONA	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
99	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 20mm (1/5")	UND	50	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 150,00
100	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UND	60	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 720,00
101	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	60	KRONA	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
102	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND	150	KRONA	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
103	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	50	KRONA	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
104	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	30	KRONA	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
105	BOÍA PARA CAIXA D'AGUA DE 1/2 EM PVC	UND	20	KRONA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
106	BOÍA PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4 EM PVC	UND	14	KRONA	R\$ 16,00	R\$ 224,00
107	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20mm)	UND	30	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 60,00
108	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20mm)	UND	30	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 105,00
109	CAIXA D'AGUA DE PVC DE 1000 L, COM TAMPA	UND	15	KRONA	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00
110	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500L, COM TAMPA	UND	15	FORT LEVE	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
111	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UND	130	TIGRE	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
112	CAIXA SIFONADA 100X 100 COM GRELHA	UND	24	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 432,00
113	CAIXA SIFONADA 150X 150 COM GRELHA	UND	24	KRONA	R\$ 38,00	R\$ 912,00
114	CANO DESCARGA	UND	30	KRONA	R\$ 21,50	R\$ 645,00
115	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2"	UND	15	VALI PLAST	R\$ 22,00	R\$ 330,00
116	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	60	VALI PLAST	R\$ 9,00	R\$ 540,00
117	COLA ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO75G	UND	60	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 420,00
118	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 30 CM	UND	40	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 360,00
119	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 50 CM 1/2	UND	60	KRONA	R\$ 13,00	R\$ 780,00
120	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 40 CM	UND	40	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 400,00
121	FITA VEDA ROSCA 30 M	UND	20	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
122	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	20	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 200,00



123	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND	60	KRONA	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00
124	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40 MM	UND	60	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 150,00
125	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM	UND	40	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 160,00
126	JOELHO PVC PARA ESGOTO 75 MM	UND	50	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
127	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 200 MM	UND	40	KRONA	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
128	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 25	UND	80	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 160,00
129	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 32	UND	40	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 160,00
130	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 40	UND	15	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 90,00
131	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 50	UND	26	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 234,00
132	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE ROSCA 25X 1/2	UND	80	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 280,00
133	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE ROSCA 25X 3/4	UND	20	KRONA	R\$ 4,50	R\$ 90,00
134	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE ROSCA LR 20X1/2	UND	20	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 70,00
135	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UND	40	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 240,00
136	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UND	60	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 600,00
137	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UND	30	KRONA	R\$ 1,80	R\$ 54,00
138	KIT ACOPLADO COMPLETO C	UND	30	KRONA	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
139	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA GRANDE	UND	25	CELITE	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
140	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA PEQUENO	UND	16	CELITE	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00
141	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	20	PLAS TUBO	R\$ 38,00	R\$ 760,00
142	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE ¼ X 25	UND	10	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 20,00
143	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE 20 X ½	UND	40	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 60,00
144	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE LR DE 25 X ½	UND	10	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 20,00
145	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 100 MM	UND	20	KRONA	R\$ 9,50	R\$ 190,00
146	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 150 MM	UND	20	KRONA	R\$ 32,00	R\$ 640,00
147	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 200 MM	UND	20	KRONA	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
148	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 50 MM	UND	10	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 40,00
149	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 75 MM	UND	10	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 80,00

Handwritten signature



150	MANGUEIRA JARDIM ¾ 30 MTS	UND	10	PLAS MON	R\$ 98,00	R\$ 980,00
151	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITÁRIOS	UND	50	LATÃO	R\$ 4,00	R\$ 200,00
152	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 X 50	UND	30	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 360,00
153	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100X 75	UND	40	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 600,00
154	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 X 100	UND	12	KRONA	R\$ 42,00	R\$ 504,00
155	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 X 100	UND	12	KRONA	R\$ 58,00	R\$ 696,00
156	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 25 X 20 SOLDAVER	UND	30	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 60,00
157	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 32 X 25 SOLDAVER	UND	10	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 30,00
158	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 25 SOLDAVER	UND	20	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
159	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 40	UND	30	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 105,00
160	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO ¾	UND	30	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 300,00
161	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 20MM	UND	20	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
162	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 25MM	UND	20	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
163	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 32MM	UND	40	KRONA	R\$ 22,00	R\$ 880,00
164	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 40MM	UND	20	KRONA	R\$ 29,00	R\$ 580,00
165	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 50MM	UND	20	KRONA	R\$ 31,00	R\$ 620,00
166	REGISTRO ESF. SOLD. ¾	UND	50	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 900,00
167	REPARO COMPLETO ENTRADA E SAÍDA EM PVC	UND	10	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 70,00
168	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UND	50	BLUFIT	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
169	REPARO PARA CAIXA ACOPLADO OBTURADOR QS/O	UND	40	BLUFIT	R\$ 21,00	R\$ 840,00
170	SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 7/8 X 1,1/2	UND	30	PLAS TUBO	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
171	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UND	30	PLAS TUBO	R\$ 13,00	R\$ 390,00
172	SIFÃO PVC UNIVERSAL TRIPLO 1 X 40MM	UND	30	PLAS TUBO	R\$ 32,00	R\$ 960,00
173	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100	UND	50	KRONA	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
174	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100 X 50	UND	40	KRONA	R\$ 22,00	R\$ 880,00
175	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150	UND	50	KRONA	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00



176	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150 X 100	UND	50	KRONA	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
177	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200	UND	50	KRONA	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
178	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200 X 100	UND	30	KRONA	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
179	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 40	UND	10	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 40,00
180	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 50	UND	20	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 120,00
181	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75	UND	40	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 720,00
182	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75 X 40	UND	20	KRONA	R\$ 21,00	R\$ 420,00
183	TORNEIRA 1195 BM MESA LAV C40 ½	UND	20	DELTA METAL	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
184	TORNEIRA ABS COZ BICA MOVEL PARA PIA ½	UND	20	DELTA METAL	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
185	TORNEIRA DE ESFERA ½ X ¾	UND	20	DELTA METAL	R\$ 24,00	R\$ 480,00
186	TORNEIRA DE PRESSÃO DE PLASTICO DE USO GERAL	UND	10	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 60,00
187	TORNEIRA DE PRESSÃO INOX	UND	30	DELTA METAL	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
188	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA METAL	UND	30	DELTA METAL	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
189	TORNEIRA LAVATORIO C33 MOVEL	UND	30	DELTA METAL	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
190	TORNEIRA MAQUINA DE LAVAR INOX	UND	20	DELTA METAL	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
191	TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA	UND	16	DELTA METAL	R\$ 37,00	R\$ 592,00
192	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UND	24	LG METAL	R\$ 37,00	R\$ 888,00
193	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL	UND	16	LG METAL	R\$ 39,00	R\$ 624,00
194	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLÁSTICO	UND	12	KRONA	R\$ 24,00	R\$ 288,00
195	TORNEIRA PARA PIA ½ X ¾ PLASTICO	UND	16	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 96,00
196	TORNEIRA PARA PIA 15CM	UND	18	KRONA	R\$ 29,00	R\$ 522,00
197	TORNEIRA TANQUE CURTA 1128 ½ X ¾	UND	8	KRONA	R\$ 27,00	R\$ 216,00
198	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 MM	VARA	40	KRONA	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
199	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 MM	VARA	20	KRONA	R\$ 312,00	R\$ 6.240,00
200	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 MM	VARA	12	KRONA	R\$ 486,00	R\$ 5.832,00
201	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 MM	VARA	35	KRONA	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00



202	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 75 MM	VARA	40	KRONA	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
203	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM	VARA	40	KRONA	R\$ 22,00	R\$ 880,00
204	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM	VARA	130	KRONA	R\$ 30,00	R\$ 3.900,00
205	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 32 MM	VARA	40	KRONA	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
206	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM	VARA	25	KRONA	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
207	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM	VARA	25	KRONA	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
208	VALVULA LAVATORIO METAL SEM LADRÃO	UND	12	LG METAL	R\$ 18,00	R\$ 216,00
209	VALVULA LAVATORIO PLASTICO SEM LADRÃO	UND	20	LG METAL	R\$ 18,00	R\$ 360,00
210	VALVULA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	14	LG METAL	R\$ 13,00	R\$ 182,00
211	VALVULA PARA PIA CROMADA	UND	14	LG METAL	R\$ 13,00	R\$ 182,00
212	VALVULA SUCCÃO ¾	UND	12	PLAS TUBO	R\$ 80,00	R\$ 960,00
213	BALDE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO 12LT	UND	70	PLAS TUBO	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
214	COLA ADESIVA DE CONTATO 50G	UND	20	PLAS TUBO	R\$ 3,50	R\$ 70,00
215	PIA INOX 1,20MT	UND	20	BRAXOX	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
216	PIA INOX 1,50 MT	UND	20	BRAXOX	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
217	PIA INOX 1.00 MT	UND	7	BRAXOX	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
218	TELA MOSQUIT 1,50M	MT	550	FG INJETADO	R\$ 6,00	R\$ 3.300,00
219	TELHA TRANSPARENTE (02 CALHA)	UND	60	FG INJETADO	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
220	TELHA TRANSPARENTE (01 CALHA)	UND	40	FG INJETADO	R\$ 10,00	R\$ 400,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						R\$ 871.703,50

LOTE 05-A E B:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 3X4 RETANGULAR	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 3,00	R\$ 60,00
2	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UND	150	TRAMONTINA	R\$ 1,00	R\$ 150,00
3	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	150	SOPRANO	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
4	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15A	UND	130	SOPRANO	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
5	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A	UND	120	SOPRANO	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
6	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20A	UND	40	SOPRANO	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00



7	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A	UND	25	SOPRANO	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
8	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/4	MT	100	PLAS TUBO	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
9	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/5	MT	50	PLAS TUBO	R\$ 14,00	R\$ 700,00
10	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 1/2	MT	500	PLAS TUBO	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
11	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 3/4	MT	300	TRAMONTINA	R\$ 2,00	R\$ 600,00
12	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	40	LIDER PLAS	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
13	EXTENSÃO DE 5 MT	UND	40	LIDER PLAS	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
14	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2,5 MM	PÇ	160	COBRECUM	R\$ 250,00	R\$ 40.000,00
15	FIO DE COBRE ANTICHAMA 6 MM	PÇ	110	COBRECUM	R\$ 500,00	R\$ 55.000,00
16	FIO DE COBRE ANTICHAMA 4MM	PÇ	110	COBRECUM	R\$ 400,00	R\$ 44.000,00
17	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	60	3M	R\$ 10,00	R\$ 600,00
18	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 1M	UND	10	DURA METAL	R\$ 38,00	R\$ 380,00
19	INTERRUPTOR 01 TECLA COM TOMADA 10A	UND	200	ROMAZIA	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
20	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELO	UND	150	ROMAZIA	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
21	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10A	UND	200	ROMAZIA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
22	INTERRUPTOR 02 TECLAS 10A COM TOMADA 2P	UND	150	ROMAZIA	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
23	INTERRUPTOR 02 TECLAS COM TOMADA 10A	UND	100	ROMAZIA	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
24	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES 10A	UND	100	ROMAZIA	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
25	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES 10A	UND	80	ROMAZIA	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
26	LÂMPADA DE LED 12W	UND	400	ROMAZIA	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
27	LÂMPADA DE LED DE 07W	UND	350	LUS SOLOR	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
28	LÂMPADA DE LED DE 09W	UND	500	LUS SOLOR	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
29	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
30	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COMPLETA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
31	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA COMPLETA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
32	SOQUETE TIPO PLAFON	UND	700	ROMAZIA	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)						R\$ 231.990,00



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 00.003/2023-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.31.01. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 00.003/2023-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. GESTOR DA ARP: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR REGISTRADO NA ATA: R\$ 1.136.742,50 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONTRATADO: R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, REPRESENTADA POR RONE VAGNE OLIVEIRA NOGUEIRA. DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31 DE MAIO DE 2023. VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.05.31.01 do Pregão Eletrônico Nº 00.003/2023-SRP PE**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 31 de maio de 2023.

Banabuiú/CE, 31 de maio de 2023.


WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

